
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.714, DE 30 DE MAIO DE 1977

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$-26.922.307,00 para a Implantação e Reativação dos Centros Sociais Urbanos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial de Cr\$-26.922.307,00 (Vinte e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e sete cruzeiros) para atender as despesas de Implantação e Reativação de Centros Sociais Urbanos.

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior correrá à conta do excesso de arrecadação, e Operações de Créditos estabelecidos nos itens II e IV do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

1200.03093231.056 - Implantação e Reativação dos Centros Sociais Urbanos.

4000 - DESPESAS DE CAPITAL	26.922.307
4300 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.922.307
4370 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	26.922.307
TOTAL.....	26.922.307

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

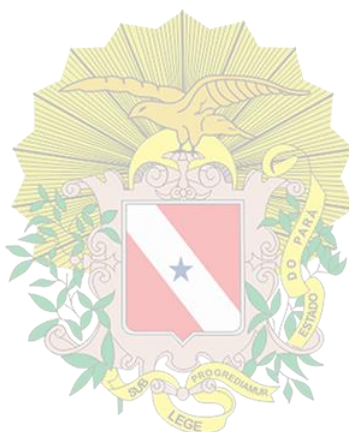
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.537, DE 09/06/1977

* Reproduzida por ter saído com incorreções no “D.O” nº 23.533, de 03.06.77

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ